



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2327, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade e de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse publico, do seguinte profissional:

I - 01 (um) Arquiteto, Padrão 17, Classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.708,33 (três mil setecentos e oito reais e trinta e três centavos), com as atribuições constantes do anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A contratação do profissional mencionado no inciso anterior terá regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, por 180 dias.

Art. 3º. O profissional a ser contratado observará a ordem de chamada do Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 016/2012.


Art. 4º. A contratação prevista no art. 1º, será de natureza administrativa e atenderá ao disposto no art. 252 e 253, III, da Lei Municipal nº. 072, de 12 de junho de 1994.

Art. 5º. O pagamento da referida contratação será feita através de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços urbanos.

0501.04.122.0002.2007-339004000000

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Viana, RS, 15 de julho de 2015.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registra-se e Publica-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____
Lei esteve
afixada no mural de publicações no período
de 15/7/15 à 30/7/15
Conforme Art. 93 da Lei organica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA
Senhora Presidente,
Senhores vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Viana contratar profissional arquiteto, por tempo determinado, para dar continuidade aos serviços relacionados à construção civil e projetos arquitetônicos no âmbito do município, tendo em vista que a servidora que vinha atuando nesta área encontra-se em laudo médico, sem previsão de retorno às suas funções e, necessário se faz, a contratação em comento para suprir a extrema necessidade de serviço na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, ante a demanda de projetos ligados à construção civil.

O profissional contratado, será chamado pela ordem de chamada do Concurso Público regido pelo Edital no. 016/2012, evitando-se a edição de Processo Seletivo Simplificado, com objeto de dar a celeridade que o caso requer, ante a urgência na necessidade da contratação.

Assim, considerando que o servidor efetivo responsável pelos trabalhos naquela Secretaria permanece em laudo médico já a longo período, tendo a administração aguardado tempo adequado esperando sua melhora de saúde e levantamento do laudo médico, o que infelizmente até o presente momento não aconteceu, necessário se faz a contratação para suprir esta vaga, para que não haja interrupção no atendimento ao público e, via de consequência, dar maior celeridade e regular andamento no serviço atinente a espécie.

Necessário enfatizar que este profissional, conforme se observa das atribuições constantes do anexo I, tem legitimação também para realizar as atribuições do profissional Engenheiro Civil.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

Manoel Viana, RS, 15 de julho de 2015.

Silvana Ben Salbego
Prefeita